

<b>Rafael Figueirêdo Bezerra</b> Procurador Geral do Município
<b>João Guilherme Godoy Ferraz</b> Secretário de Governo e Participação Social
<b>Jorge Luis Miranda Vieira</b> Secretário de Planejamento e Gestão
<b>José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira</b> Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 33.541 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**  
DISPÕE SOBRE OUTRAS RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS PARA O PERÍODO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 33.511, DE 15 DE MARÇO DE 2020, E SOBRE O ADIAMENTO DE PRAZOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PERMISSONÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TAXI - SMTX/RECIFE PREVISTOS NO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 33.376, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, "a" e XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife, e

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência no Município do Recife reconhecida pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Além de outras restrições já adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal para o curso da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020, ficam suspensos também no citado período:

- I - as atividades da Ciclofaixa de Turismo e Lazer;
- II - todos os procedimentos do Hospital Veterinário do Recife, com exceção do setor de emergência;
- III - o atendimento presencial na Autarquia de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores;
- IV - o atendimento nas Agências de Emprego; e
- V - o atendimento presencial das Salas do Empreendedor do Município.

§1º Nas hipóteses dos incisos III, IV e V, deverá ser mantido o atendimento remoto.

§2º No curso do período de que trata o caput, os Mercados Públicos Municipais funcionarão em horário reduzido, até as 15 (quinze) horas.

§3º Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a cobrança da taxa de permissão dos lojistas dos Mercados Públicos Municipais.

**Art. 2º** No curso da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020, também devem ser adotadas as seguintes medidas, no âmbito da Administração Municipal:

- I - lançamento de campanha, pelo "Transforma Recife", de arrecadação de doativos para as entidades filantrópicas que trabalham com crianças, idosos, pessoas com deficiência e outras ações de assistência social;
- II - início das atividades da rede de solidariedade para os profissionais envolvidos na emergência em saúde através do chamamento de voluntários para prestar apoio individual a esses profissionais e de engajamento de líderes religiosos para a produção de vídeos com mensagens de fé, esperança e autoestima para os profissionais envolvidos na emergência;
- III - lançamento de hotsite informativo e com material educativo para rede sociais sobre a COVID-19 (novocoronavirus.recife.pe.gov.br);
- IV - convocação dos vencedores do primeiro Edital de Conteúdo Remunerado da Frei Caneca FM para assinar contratos, como forma de movimentar a economia criativa e produzir conteúdo para veiculação durante as medidas restritivas;
- V - simplificação das exigências referentes à prestação de contas de apresentações realizadas no carnaval 2020, de forma a agilizar o pagamento de cachês dos artistas;
- VI - oferta de 20 (vinte) vagas para isolamento domiciliar, no abrigo emergencial para a população em situação de rua, nos casos que sejam encaminhados pelo serviço de saúde.

**Art. 3º** Fica adiado, no âmbito do Serviço Municipal de Táxi - SMTX/Recife, os prazos previstos no Anexo Único do Decreto nº 33.376, de 5 de fevereiro de 2020, para recadastramento dos permissionários com placas de terminações 2 e 3 e o cadastramento e recadastramento dos condutores auxiliares com letras iniciais do nome "D", "E", "F", "G", "H" e "I", que devem ser realizados entre 1º de maio e 31 de julho de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de março de 2020.

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**  
Prefeito do Recife

**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**  
Procurador-Geral do Município

**JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA**  
Secretário de Planejamento Gestão de Pessoas

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**  
Secretário de Governo e Participação Social

**JAILSON DE BARROS CORREIA**  
Secretário de Saúde

## Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO**

#### PORTARIA Nº 117 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019 e Portaria nº 309 de 11 de outubro de 2019 do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, RESOLVE:

**Art.1º** Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01/03/2020:

Nº	MAT	NOME	NÍVEL
01	100.950-8	ANA LARA VIDAL VILAÇA VITAL	B
02	103.046-9	CAMILA DE OLIVEIRA MARANHÃO ALVES	C
31	100.864-1	TARSILA SAAVEDRA BUARQUE	C
57	110.550-7	LUIZA BRAGA DE SOUZA LIMA	D

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 118 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de emergência" no Município do Recife, em virtude do COVID-19.

Considerando a existência do cadastro de reserva do concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, edital 01/2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 142, de 13/12/2014, homologado através da portaria 094, de 04/05/2016, publicado no Diário Oficial do Município de 07/05/2016, e renovado pela portaria nº 99, de 25/04/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 26/04/2018, para a especialidade clínica médica;

R E S O L V E M:

**Art. 1º** Convocar os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo de médico clínico geral plantonista, através de contrato por tempo determinado.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	INSC	CLASS	NOME	CPF
	17099909552	121	BRUNO LIMA DE ALBUQUERQUE	07681457402
	17099272316	122	TOMAS NERI BEDER	07643894400
	17099864526	123	RODRIGO MEDEIROS BARBOSA ARRUDA	08462708460
	17099909065	124	JULIA LEAL DANTAS VASCONCELOS	09690445421
	17099910030	125	ELENILSON PEREIRA DOS SANTOS	74978004500
	17099742987	126	ALEXANDRE DANTAS SOARES QUINTAS SEGUNDO	08836584454
	17099268850	127	MURILO ROBSON FABRICIO DO NASCIMENTO	08004704433
	17099839908	128	JULIO FERREIRA CHAVES NETO	07213289462
	17099063269	129	THAIS LINS GEMIR	08147559410
	17099203105	130	RAFAEL DUNCAN MEIRA TENORIO	05726680405
	17099217691	131	DEBORAH DE SA PEREIRA BELFORT	08439359446
	17099889887	132	ALEXSANDRO ALBERTO VENANCIO DA SILVA	05752511402
	17099303129	133	OSCAR CAPISTRANO DOS SANTOS FILHO	06581882402
	17098969847	134	LORENA FERNANDES ROSENDO DE MELO	08134646417
	17098984003	135	RAFAEL CONRADO WANDERLEY	07289978439

17099230033	136	MARIANA CARLA PORTO CABRAL	08827823476
17099220497	137	ALISSON SILVA DE CARVALHO	01032304405

INSC	CLASS	NOME	CPF
17098892437	138	PALOMA PATRICIO DOS SANTOS DA CAMARA LIMA	05722994430
17098893757	139	YASMIN AZEVEDO DA SILVEIRA	09277780410
17099293890	140	BEDA BARROS BARKOKEBAS	03980124401
17099895546	141	RAISSA CORREA LIMA ALBERT	07436641409
17099857058	142	BELCHIOR THIAGO CORTE TIMOTEO	05414436401
17099282711	143	FRANCISCO FERNANDES MOUSINHO	03388951403
17099290904	144	GABRIELLA SEIXAS DOCA CORTEZ	06186336425
17099912374	145	RINAILDA DE CASCIA SANTOS TORRES	06587079490
17099886873	146	FLAVIO MURILO RIBEIRO BEZERRA	06774468426
17099204517	147	GREICE KELLY ARAUJO GUEDES	06453849410
17099749420	148	NATHALIA DOS SANTOS LINS	08399230405
17099753315	149	RENATA PONTES DUARTE	07700868450
17099071627	150	IZABELLE ROSANA DE OLIVEIRA	07390006458

**Art. 2º** Os candidatos convocados no artigo primeiro deverão comparecer na Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para realização do exame admissional na próxima terça-feira (24/03/2020).

**Art. 3º** O não cumprimento do disposto no artigo segundo resultará na não admissão do candidato, devendo ser convocado o próximo candidato da lista.

**Art. 4º** O candidato deverá iniciar o exercício no dia subsequente à realização do exame admissional.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**JAILSON DE BARROS CORREIA**  
Secretário de Saúde

#### PORTARIA Nº 119 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO 33.539/2020, QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO DE TODOS OS COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a competência estabelecida no art. 4º, do Decreto Municipal nº 33.539, de 19 de março de 2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta a convocação de todos os servidores ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado, os contratados temporariamente e terceirizados da Administração Pública Municipal para o Plano Municipal de Contingência do Coronavírus (COVID-19).

- Art. 2º** O acesso às dependências do edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) fica restrito:
  - I - ao Prefeito, aos Secretários, aos Secretários e Diretores Executivos, bem como às pessoas por eles autorizadas;
  - II - aos servidores envolvidos diretamente no Plano Municipal de Contingência COVID-19;
  - III - aos servidores e funcionários responsáveis pelo funcionamento, manutenção e limpeza do prédio;
  - IV - aos fornecedores de produtos e/ou serviços relacionados ao Plano Municipal de Contingência COVID-19.

**Parágrafo único.** O acesso às dependências dos demais prédios da PCR será regrado pelo Secretário da Pasta ou Dirigente de Órgão.

**Art. 3º** Ficam suspensos:

- I - a visitação pública às dependências da PCR;
- II - o atendimento presencial ao público externo;
- III - a entrada de público externo no Banco Bradesco S/A. e na Praça de Alimentação da PCR;
- IV - a realização de quaisquer eventos coletivos nas dependências da PCR, exceto situações excepcionais devidamente justificadas.

**Art. 4º** Os servidores ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado, os contratados temporariamente, terceirizados e demais colaboradores da PCR exercerão suas atividades no regime de trabalho a distância ou, excepcionalmente, com anuência do Secretário da Pasta ou Dirigente de Órgão, serão dispensados da frequência, quando houver incompatibilidade do regime com a execução de suas atividades.

**Parágrafo único.** Os servidores necessários à manutenção das atividades essenciais, a critério do Secretário da Pasta ou Dirigente do Órgão, serão convocados e deverão comparecer à PCR para o trabalho presencial.

**Art. 5º** Cada Secretário e Dirigente de Órgão estabelecerá, no âmbito de sua competência, as formas e procedimentos necessários à efetivação das normas previstas nesta Portaria, bem como as orientações aos seus gestores sobre essa implementação.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

**Art. 8º** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2020.

Recife, 19 de março de 2020.

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EDITAL Nº 004 /2020**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE e a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no nº 33.511, de 15 de março de 2020, e com base nas normas da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

**DECLARAM:**

Aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de 179 (cento e setenta e nove) profissionais da área da saúde, sendo 10 (dez) Médicos Intensivistas, 02 (dois) Médicos Infectologista 20h - Diarista, 02 (dois) Médicos Pneumologista 20h - Diarista, 15 (quinze) Fisioterapeutas Respiratórios, 50 (cinquenta) Enfermeiros Intensivistas e 100 (cem) Técnicos de Enfermagem Intensivistas, mediante contrato de vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamenta.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 179 (cento e setenta e nove) profissionais da área da saúde, sendo 10 (dez) Médicos Intensivistas, 02 (dois) Médicos Infectologista 20h - Diarista, 02 (dois) Médicos Pneumologista 20h - Diarista, 15 (quinze) Fisioterapeutas Respiratórios, 50 (cinquenta) Enfermeiros Intensivistas e 100 (cem) Técnicos de Enfermagem Intensivistas, para atuarem nas Unidades de Saúde do Município do Recife, em conformidade com a legislação em vigor.

1.1.1 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).

1.1.2 O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO I deste Edital.

1.1.3 As vagas serão distribuídas nas Unidades de Saúde do Município do Recife, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final desta Seleção.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada AVALIAÇÃO CURRICULAR.

1.2.1 A AVALIAÇÃO CURRICULAR será composta pelos critérios de Formação Profissional e será exigida para as funções de Médico Intensivista, Médico Infectologista 20h Diarista, Médico Pneumologista 20h Diarista, Fisioterapeuta Respiratório, Enfermeiro Intensivista e Técnico de Enfermagem Intensivista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

- I - Maria Emília Monteiro Higino da Silva Moura - matrícula nº 110.980-4 - Presidente;
- II - Bianca Labanca Valença, matrícula nº 108.350-3 - Membro;
- III - Emanuella Margareth Lima Rolim Martins, matrícula nº 111.637-1 - Membro
- IV - Regina Lúcia Almeida Melo, matrícula nº 108.425-9 - Membro.

1.4 Para divulgação dos atos advindos da execução desta Seleção Simplificada, inclusive o Edital de Abertura, Resultado Final e a Homologação, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial do Município.

1.5 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos e Número de Vagas I  
ANEXO II - Atribuições  
ANEXO III - Remuneração  
ANEXO IV - Calendário de Atividades  
ANEXO V - Avaliação Curricular  
ANEXO VI - Formulário de Requerimento para Recurso  
ANEXO VII - Formulário de Inscrição  
ANEXO VIII - Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos  
ANEXO IX - Declaração de Deficiência  
ANEXO X - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

#### 2 - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO II sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.